



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

LEI N° 1.226, DE 13 DE JULHO DE 2017.



Altera a Lei nº 1.219, de 10 de maio de 2017, que “Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.219, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

Parágrafo Único. Aplicada a revisão geral a que refere o caput deste artigo permanecendo vencimentos básicos com valor inferior ao salário-mínimo a que refere o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o realinhamento dos respectivos vencimentos básicos até ao valor do salário mínimo nacional”.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de julho de 2017.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal